

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PRONUNCIAMENTO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO RELATIVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2023

A partir da edição da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas da Administração Pública Federal passou a ser realizada mediante a publicação de informações relevantes em seus sítios oficiais na internet, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos.

A formalização de processo de prestação de contas para julgamento pelo TCU e do pronunciamento do dirigente máximo sobre as contas e os pareceres do controle interno, previsto no Art. 27, III, da IN TCU nº 84/2020, só se aplica às Unidades Prestadoras de Contas (UPC) significativas do Balanço Geral da União (BGU), bem como às empresas estatais selecionadas conforme a correspondente materialidade da participação acionária da União, definidas a cada ano pelo Tribunal de Contas da União em decisão normativa, em conformidade com o Art. 2º, I, da referida Instrução Normativa.

Para o exercício de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não foi incluído nesse rol, estabelecida pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022.